



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

PROJETO DE LEI N° , de 2023
(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Apresentação: 18/08/2023 17:19:43;237 - MESA

PL n.40005/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de palestras educativas sobre os efeitos do aborto nas escolas públicas de ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização de palestras educativas sobre os efeitos físicos, psicológicos, sociais e éticos do aborto nas escolas públicas de ensino fundamental e médio em todo o território nacional.

Art. 2º As palestras devem ser ministradas ao menos uma vez ao ano, em datas a serem determinadas pelo Ministério da Educação (MEC), em conjunto com as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios.

Art. 3º As palestras poderão ser ministradas por profissionais capacitados sendo eles:

- I - Profissionais de saúde;
- II - Psicólogos técnicos no tema;
- III - Assistentes sociais;

IV - Especialistas na área, devidamente capacitados para fornecer informações objetivas e embasadas sobre os malefícios do aborto.

Art. 4º As palestras terão caráter informativo e educacional, não devendo promover qualquer tipo de posicionamento político, religioso ou ideológico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei surge como um compromisso firme com a preservação da vida, visando proporcionar uma educação abrangente e controlada sobre os efeitos do aborto, permitindo que os estudantes compreendam as várias dimensões do tema. Através da disponibilização de informações objetivas e especializadas, a iniciativa busca promover o debate consciente e embasado sobre os aspectos físicos, psicológicos, sociais e éticos relacionados ao aborto.

Segundo um estudo com base em estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 55 milhões de abortos ocorreram entre 2010 e 2014 no mundo, sendo 45% destes considerados abortos inseguros. África, Ásia e América Latina concentram 97% dos abortos inseguros. O estudo mostrou ainda que leis restritivas aumentam a ocorrência desses.

A OMS define aborto inseguro como um procedimento para o término da gestação, realizado por pessoas sem a habilidade necessária ou em um ambiente sem padronização para a realização de procedimentos médicos, ou a conjunção dos dois fatores. É difícil ter um número exato sobre a quantidade de abortos ocorridos no país, já que são baseados em entrevistas, coletas de dados pelo método de urna, pesquisas com base nos registros de procedimentos e internações.

Somos contrários, claro. Mas em uma questão prática, apesar dos avanços científicos capazes de proporcionar um abortamento seguro para a mulher, abortos inseguros continuam a ocorrer, causando aumento dos custos ao sistema de saúde, complicações, mortes maternas. Vale ressaltar que, mulheres que se submetem a abortos têm 30% mais chance de terem problemas mentais do que as mulheres que nunca passaram por isso, o aborto é um problema maior do que imaginamos.

Ser contra o aborto é uma perspectiva baseada em princípios éticos e morais que valorizam a vida humana desde a concepção. Há diversos argumentos que sustentam essa posição, sendo um dos mais centrais o respeito ao direito à vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a escuta do tema e a importância da disseminação de informações fundamentadas, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

LexEdit
CD233101835100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Sala das Sessões, em de de 2023

Apresentação: 18/08/2023 17:19:43,237 - MESA

PL n.40005/2023

Deputado JEFERSON RODRIGUES

Republicanos/GO



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jeferson Rodrigues
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233101835100>